

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

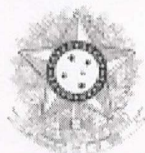
## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024/TRT11

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT11**, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, CEP 69.020-130, inscrito no CNPJ nº 01.671.187/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, e pela Juíza de Cooperação do TRT da 11ª Região, **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, e, do outro lado, a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **PGE/AM**, com sede na Rua Emílio Moreira, 1308, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-040, inscrito no CNPJ sob o nº 19.477.848/0001-34, representado neste ato pelo Procurador-Geral **GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objeto promover a cooperação entre os partícipes com os seguintes objetivos, sem prejuízo dos que forem definidos em planos de trabalho específicos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

I - Promover a redução de litigiosidade e a racionalização dos processos que versam sobre a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas pelos encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas contratadas em terceirização de serviços;

II - Execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios e ao fortalecimento do sistema de precedentes qualificados;

III - Estímulo à solução consensual de conflitos.

#### DA GESTÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - No âmbito do TRT11, a gestão será exercida por equipe de trabalho a ser designada em portaria pelo Presidente do Tribunal, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento, administração e fiscalização da implementação do presente acordo.

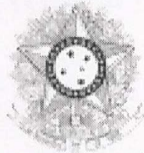
**CLÁUSULA TERCEIRA** - No âmbito da PGE/AM, a gestão será exercida pela equipe de trabalho a ser designada pelo Procurador-Geral do Estado.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA** - Caberá aos partícipes acompanharem a execução deste acordo, promovendo todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento de seu objeto, de acordo com as obrigações abaixo elencadas:

Para fins de execução do objeto deste acordo, os partícipes comprometem-se a:

- I. Fomentar o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíproco, sendo vedado transferi-los a terceiros ou divulgá-los sem anuência de ambas as partes;
- II. Adotar as providências operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo;
- III. Designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- IV. Fornecer suporte técnico e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste acordo;
- V. Viabilizar os deslocamentos de servidores necessários à realização das atividades objeto do presente acordo.
- VI. Elaborar plano de trabalho em conjunto, com realização de reuniões para alinhamento e controle das atividades dele decorrentes;

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A coordenação, operacionalização, acompanhamento e fiscalização do objeto e das bases gerais do presente acordo caberá à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas por intermédio da Procuradoria de Pessoal Temporário e, no TRT da 11ª Região, caberá à Secretaria-Geral Judiciária, a quem competirá providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer problemas que porventura possam ocorrer durante a operacionalização do presente instrumento.

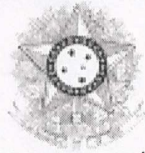
#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

**Parágrafo único.** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Durante a vigência, este acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes e mantido o seu objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse mútuo das partes.

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA NONA** - No tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, os partícipes devem observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como ao que dispõe a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

### DO DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL

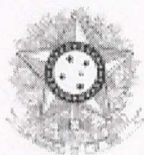
**CLÁUSULA DÉCIMA** - É facultado aos partícipes a qualquer Tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada partícipe tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambos os partícipes, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O TRT11 é o responsável pela publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Não haverá estabelecimento de foro. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimentos.

E assim, com aceitação plena, os celebrantes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Manaus, 13 de maio de 2024.

  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

  
**CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**

Juíza de Cooperação do TRT da 11ª Região

  
**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas